



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 167, DE 02 DE MARÇO DE 1993.

FIXA JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ES TADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.768 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE 26/02/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. A carga horária de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Aracruz será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição em lei estabelecendo duração diversa, distribuída diariamente da seguinte forma:

07:00 às 11:00 horas

13:00 às 17:00 horas

Sendo que das 07:00 às 08:00, será reservado para os serviços internos, facultando-se esta hora de acordo com os interesses da Administração e necessidades dos serviços.

Art. 2º. Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder a retirada dos cartões de ponto 15 (quinze) minutos após os horários de entrada no serviço.

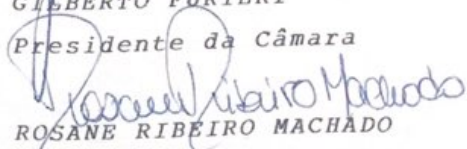
Art. 3º. Esta Ato entra em vigor a partir de 08/03/1993.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 02 de março sw 1993.


GILBERTO FURIERE

Presidente da Câmara


ROSANE RIBEIRO MACHADO

1ª Secretária


PAULO ROBERTO BOTTONI

2º Secretário